



## Lei nº 4.599, de 11 de setembro de 2019

### **Autoriza suplementação do orçamento vigente.**

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar dotação na importância de R\$1.041.030,00 (um milhão quarenta e um mil e trinta reais), destinado à aquisição de passes escolares, nas seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.07- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.07.04- Ensino Fundamental

227 12.361.0027.2053-3.3.90.39.00- Serv. de Terc. PJ.....R\$ 383.505,00

02.07.08- Ensino Médio

279 12.362.0031.2031-3.3.90.39.00-Serv. de Terc. PJ.....R\$ 657.525,00

Total.....R\$ 1.041.030,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.07.04- Ensino Fundamental

211 12.361.0027.1003-Des. Constr. Ampl. Esc. Fundamental.....R\$ 1.041.030,00

Total.....R\$ 1.041.030,00

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 11 de setembro de 2019.

**José Tadeu de Resende**  
**Prefeito Municipal**

Autoria do projeto: Prefeito Municipal